



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.039, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Proj. Lei 49/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.4.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0034.2.282	ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE		
(8953) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	14.000,00
	TOTAL.....	R\$	14.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0034.2.661	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
(7982) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
08.244.0044.2.059	C R A S.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8419) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
2.9.3.	FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.241.0034.2.667	CENTRO DIA DO IDOSO		
(8546) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
08.244.0045.2.511	CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8608) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.300,00
2.9.4.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8783) 339014	Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
(8944) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.700,00
	TOTAL.....	R\$	14.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 15 de junho de 2015.